

# DE OLHO NOS

# RECURSOS

Resultados do Monitoramento da Aplicação de Recursos  
Extraordinários para Enfrentamento à Pandemia de  
COVID-19 para Povos Indígenas da Amazônia Legal  
Abril – Agosto de 2020

TODOS OS OLHOS NA **AMAZÔNIA**

**Hivos**  
people unlimited



# GUIA PARA NAVEGAÇÃO

Este guia contém todas as informações básicas necessárias para a melhor navegação durante a leitura deste relatório. Para ter acesso aos recursos interativos, é necessário ler o arquivo no Adobe Reader ou outro leitor de .pdf de sua preferência.

- **Sumário:** Ao clicar no nome (título) de cada capítulo, você será levado à página correspondente.
- **Gráficos de barra:** Para mais informações, clique em cada barra do gráfico.
- **Gráficos de pizza:** Para informações específicas, clique no item da legenda localizada do lado direito de cada gráfico.

## Cestas Básicas

Entre abril e agosto, a Funai empenhou, através de suas 25 Coordenações Regionais na Amazônia Legal, R\$ 9,69 milhões (63,96% do orçamento extraordinário executado pelas Coordenações da Amazônia) para compra de cestas básicas e itens de higiene e limpeza a serem entregues para povos indígenas da região (esse valor corresponde ao elemento de despesa "Material de Consumo" no gráfico acima).

Entretanto, não é possível afirmar quantas cestas básicas foram compradas ou quais alimentos compuseram as cestas, porque as compras realizadas pelas Coordenações Regionais não foram padronizadas. Nesse caso, para saber qual a composição das cestas básicas entregues pela Funai, seria necessário analisar milhares de notas de empenho registradas no Portal da Transparência. [\[Ver mais informações em 4. Transparência\]](#)

Ainda assim, ao analisar algumas notas de empenho das compras realizadas, foi possível notar a falta de padronização inclusive no processo de compra por parte das Coordenações Regionais. A composição das cestas básicas variou bastante entre as Coordenações Regionais, com poucos casos que incluíam o fornecimento de carne, por exemplo. Por exemplo, houve coordenação que optou por comprar cestas básicas "fechadas", enquanto outras compraram alimentos à parte para compor as cestas.

A tabela abaixo demonstra a distribuição de cestas básicas por Coordenação Regional da Funai da Amazônia Legal durante o período analisado, conforme dados enviados pela Fundação à Hivos. É importante destacar que apenas durante 23 de junho a 08 de julho a Funai informou a meta de cestas a serem entregues em cada Coordenação. Nesse sentido, o valor e porcentagem de "cestas a entregar" corresponde às quantidades de cestas previstas divulgadas pela última vez pela Fundação em 08 de julho.



27

## MMFDH/CONAB: ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS PARA POVOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA LEGAL

Imperatriz

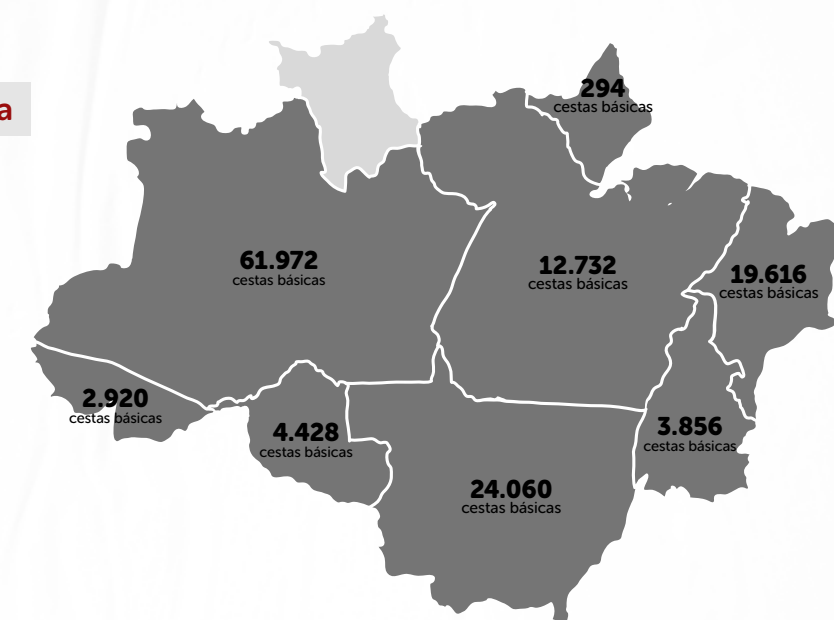
Formoso do Araguaia

Porto Velho

Manaus

Ananindeua

Rondonópolis



22

• **Mapas:** Os mapas são interativos, explore para mais informações ao clicar nos boxes.

• **Notas de rodapé:** Para acessar as notas de rodapé, clique no círculo verde localizado na direita superior das palavras que apresentam informações extras.

• **Seta dupla para cima:** Localizada do lado direito em todas as páginas do relatório. Com apenas um clique, você retorna ao Sumário.

• **Seta simples para cima:** Localizada do lado direito em todas as páginas do relatório. Com apenas um clique, retorne ao capítulo anterior.

• **Seta simples para baixo:** Localizada do lado direito em todas as páginas do relatório. Com apenas um clique, siga para o próximo capítulo.

# CRÉDITOS

**Produção, revisão e análise:** Hivos

Paula Bernardi

Karina Melo

**Monitoramento e análise de dados:** Agência Rubrica, Marta Salomon – Jornalista

**Editoração:** Ana Carolina Marinho

**Diagramação:** Maria Eugênia Cruz

**Apoio financeiro:** Loteria Nacional da Holanda (*Nationale Postcode Loterij*)

# SIGLAS

**Conab:** Companhia Nacional de Abastecimento

**DSEI:** Distrito Sanitário Especial Indígena

**Funai:** Fundação Nacional do Índio

**MJSP:** Ministério da Justiça e Segurança Pública

**MMFDH:** Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

**MS:** Ministério da Saúde

**SESAI:** Secretaria Especial da Saúde Indígena

**TOA:** Programa Todos os Olhos na Amazônia

# SOBRE A HIVOS

Hivos é uma organização internacional que busca novas soluções para problemas globais persistentes. Com projetos inteligentes nos lugares certos, nos opomos à discriminação, à desigualdade, ao abuso de poder e ao uso insustentável dos recursos do nosso planeta. Cooperamos com empresas inovadoras, cidadãos e suas organizações. Compartilhamos com eles um sonho de economias sustentáveis e sociedades inclusivas.

# SUMÁRIO

Introdução .....	5
1. Recursos destinados a povos indígenas durante a COVID-19 .....	8
2. Cinco meses de combate à pandemia na Amazônia Legal .....	12
3. Análise de gastos .....	18
4. Transparência de dados orçamentários .....	41
5. Resultados das ações de enfrentamento à pandemia .....	43
6. Metodologia .....	47
7. Anexos .....	52



# INTRODUÇÃO

O programa Todos os Olhos na Amazônia (TOA) é voltado ao combate ao desmatamento e destruição da floresta amazônica, a partir do apoio às lutas das comunidades locais e indígenas da região, pela conservação da floresta e defesa de seus direitos.

**Os povos indígenas e as comunidades locais que vivem na Amazônia são essenciais para deter o desmatamento e proteger a floresta tropical.** Vários estudos demonstram que essas populações, como proprietárias ancestrais, têm sido mais eficazes em garantir a conservação das florestas e o uso sustentável da biodiversidade em seus territórios do que os sistemas de áreas protegidas.

Nesse contexto, **a pandemia da COVID-19 aprofundou desigualdades enquanto tornou evidente como tudo e todos estão conectados:** desafios globais e contemporâneos como racismo, desigualdade, violações aos direitos humanos e territoriais, mudança climática, e doenças infecciosas estão inter-relacionados.

O desmatamento em regiões tropicais, por exemplo, está conectado à saúde pública global: 70% das novas doenças infecciosas têm origem com o contato entre animais silvestres e seres humanos, a partir do deslocamento forçado dessas espécies em decorrência do desmatamento .

Assim, além dos impactos negativos de conhecimento geral, a pandemia da COVID-19 também representa um desafio adicional à proteção da floresta amazônica, dado que



seus efeitos foram ainda mais severos sobre aqueles que defendem diariamente a preservação da floresta: **a taxa de mortalidade por COVID-19 entre os povos indígenas da Amazônia é 150% maior do que a média nacional** .

Durante o período de análise desse relatório (02 abril a 31 agosto de 2020), a plataforma [Emergência Indígena](#), criada e mantida pelo movimento indígena para disponibilizar ferramentas e dados para o enfrentamento da pandemia, contabilizou 762 indígenas mortos pela COVID-19, ao somar os dados oficiais divulgados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde aos dados apurados pelo Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena .

Apesar da escassez de testes diagnósticos em massa para as populações indígenas, o movimento conseguiu contabilizar mais de 29 mil casos de contaminação confirmados no período em todo o Brasil.

No contexto da pandemia do novo coronavírus, **a Hivos promoveu, através do programa TOA, o controle social a partir do monitoramento e análise da execução orçamentária de recursos públicos destinados à assistência aos povos indígenas dos estados da Amazônia Legal durante os meses de abril a agosto de 2020.**

A partir dessa ação, também foi possível avaliar o grau de transparência e qualidade das informações e dados disponibilizados à sociedade pelo governo federal. Este trabalho está inserido no histórico da Hivos de promover iniciativas relacionadas à Transparência e Responsabilidade, voltadas ao direito de acesso à informação e à participação social nos processos de tomada de decisão, controle essencial para uma sociedade democrática.



O objetivo deste trabalho de monitoramento e da análise de dados públicos é **garantir que os cidadãos tenham acesso igual e inclusivo aos bens e serviços públicos e possam se envolver de forma significativa na alocação de recursos públicos e nas decisões políticas**, utilizando esses dados para defender com eficácia a mudança de políticas e práticas ou iniciar litígios estratégicos, para que a contratação pública se torne cada vez mais transparente, responsável e eficiente.

Nesse sentido, o capítulo 1 tratará sobre o fluxo de gastos dos recursos extraordinários destinados aos povos indígenas e sua aplicação, por parte do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) e da Fundação Nacional do Índio (Funai) durante o período de monitoramento nos meses de abril a agosto/2020. Enquanto que o capítulo 2 apresentará a distribuição e divisão desses recursos pelos nove estados da Amazônia Legal, comparando o orçamento disponibilizado a cada região, registrados pelo MMFDH e pela Funai.

O capítulo seguinte apresentará o perfil de gastos dos responsáveis pela distribuição dos recursos disponibilizados: MMFDH, Funai e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), a fim de informar sobre os valores alocados em cada ação para o enfrentamento da COVID-19 pelos povos indígenas da Amazônia.

No quarto capítulo será abordada a questão da transparência da execução orçamentária e do acesso à informação em relação aos órgãos públicos envolvidos no processo de suporte às comunidades indígenas da Amazônia durante o período da pandemia nesses 5 meses de monitoramento, como também a qualidade dos dados apresentados, enquanto o próximo capítulo trará os resultados das ações implementadas pelo governo federal brasileiro no combate ao coronavírus no contexto da região da Amazônia Legal. O último capítulo será dedicado a detalhar a metodologia adotada, encerrando este relatório.





# 1. RECURSOS DESTINADOS A POVOS INDÍGENAS DURANTE A COVID-19

Durante a pandemia, o governo brasileiro não considerou as vulnerabilidades ou a contextualização cultural dos povos indígenas nos planos de contingência para lidar com a crise. Medidas de enfrentamento à pandemia, como o isolamento social, apenas aumentaram as atuais dificuldades da dispersão geográfica da Amazônia, afetando adversamente as economias indígenas e os meios de subsistência tradicionais, tornando os serviços de saúde e a segurança alimentar ainda mais inacessíveis.

**Em plena situação emergencial, grileiros, madeireiros e garimpeiros não pararam de invadir a floresta**, devido à negligência do estado em impedir e em alguns casos até mesmo promover atividades extrativistas ilegais que, além de destruírem a floresta, acrescentam o risco adicional de espalharem a COVID-19 para as comunidades locais.

Soma-se a esse cenário os cortes orçamentários ao longo da última década, o sucateamento de recursos humanos e materiais da Funai e a tentativa do governo federal de desmantelar e transferir parte do órgão para o MMFDH através da [MP 870/2019](#), que na prática se consolida, em certa medida, a partir da alocação orçamentária de recursos para povos indígenas que serão geridos pelo MMFDH, apesar de o órgão não possuir delegação institucional para promover ações de atenção a povos indígenas.





Essa contextualização é necessária para a história que começa a ser contada em 02 de abril e em 13 de maio, quando o Congresso Nacional autorizou as medidas provisórias [MPV 942/200](#) (convertida na [Lei 14.033, de 14 de agosto de 2020](#)) e a [MPV 965/2020](#) (com prazo de vigência encerrado em 10 de setembro de 2020), respectivamente. Ambas destinaram recursos extraordinários a alguns órgãos federais, isto é, crédito adicional voltado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, além dos recursos previstos pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020, elaborada antes do início da pandemia no país.

Especificamente, este relatório monitorou a aplicação desses recursos extraordinários por parte do MMFDH e do MJSP, através da Funai, com foco na atenção aos povos indígenas da Amazônia Legal, população-alvo de parte dos recursos autorizados pelas medidas provisórias.

Vinculada ao Ministério da Saúde, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) não recebeu recursos extraordinários para o enfrentamento da pandemia, tendo executado ações de combate à pandemia a partir de seu orçamento ordinário, isto é, aquele previamente aprovado na LOA 2020.

Por tal motivo, a SESAI não foi objeto de monitoramento detalhado desse relatório - que teve como foco a aplicação de recursos extraordinários originados a partir das duas medidas provisórias citadas. Entretanto, realizou-se uma análise geral dos gastos dos 25 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) da Amazônia Legal - unidades gestoras pelas quais a SESAI executa as ações de saúde indígena.

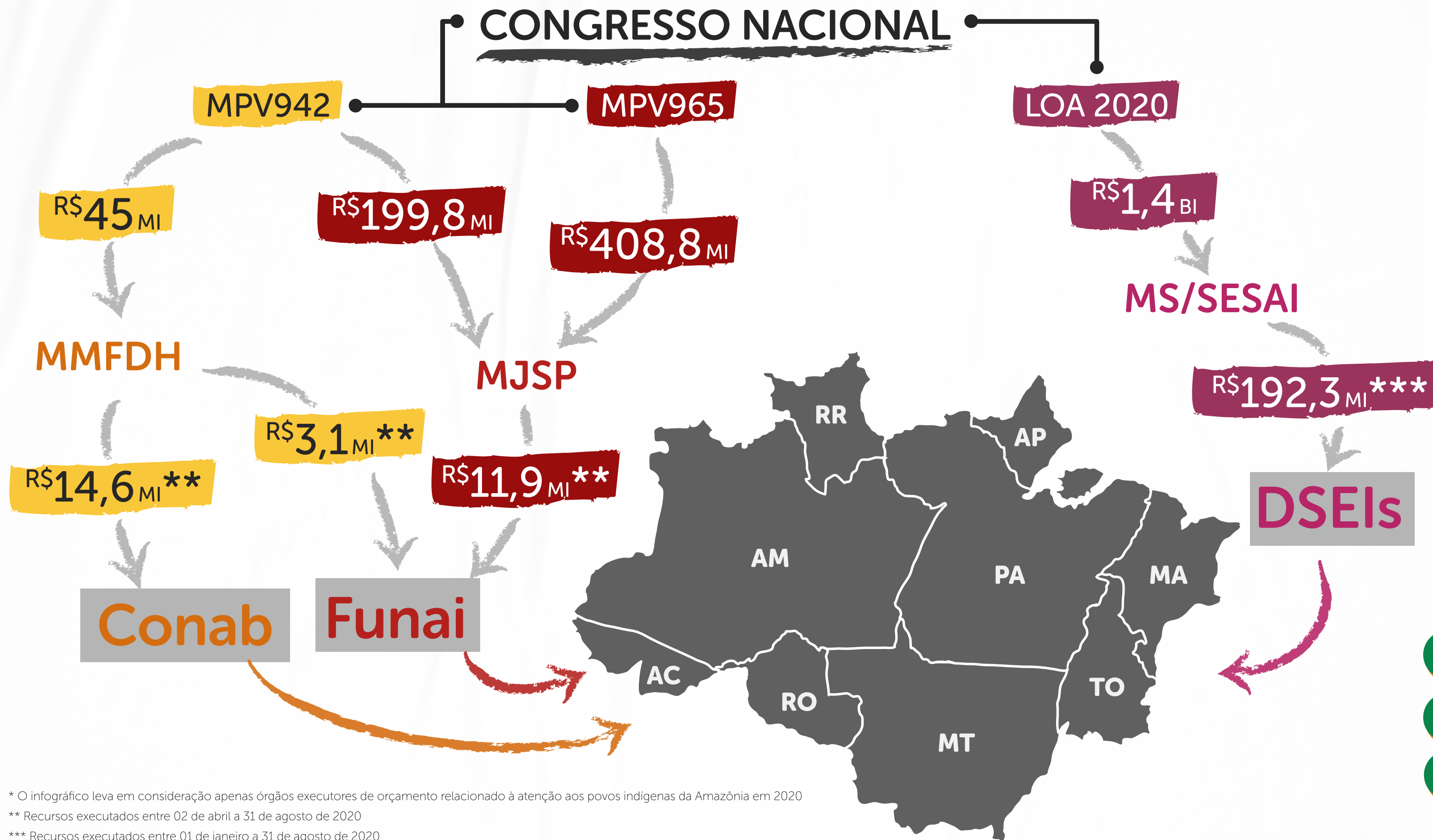


Os dados apresentados neste documento são resultado do monitoramento semanal da aplicação de recursos da ação orçamentária "[21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus](#)", com foco nos recursos destinados aos povos indígenas da Amazônia Legal, entre 02 de abril a 31 de agosto de 2020 ([relatórios semanais disponíveis aqui](#)). Para o monitoramento da aplicação dos recursos ordinários do Ministério da Saúde através da SESAI, foi realizado o acompanhamento da execução da ação orçamentária "[20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena](#)".





# O CAMINHO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA A AMAZÔNIA LEGAL\*



\* O infográfico leva em consideração apenas órgãos executores de orçamento relacionado à atenção aos povos indígenas da Amazônia em 2020

\*\* Recursos executados entre 02 de abril a 31 de agosto de 2020

\*\*\* Recursos executados entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2020



## 2. CINCO MESES DE COMBATE À PANDEMIA NA AMAZÔNIA LEGAL

A análise de cinco meses de enfrentamento da pandemia em populações indígenas da Amazônia Legal (de 02 de abril a 31 de agosto de 2020) aponta para uma **execução orçamentária total no valor de R\$ 29,76 milhões para os 9 estados que compõem a Amazônia Legal**, a partir da soma dos recursos extraordinários executados tanto pelo MMFDH, quanto pelo MJSP, através da Funai.

O gráfico abaixo demonstra a distribuição desses recursos por estado da Amazônia Legal no período analisado, **sendo o Amazonas o estado que mais recebeu recursos extraordinários, totalizando R\$ 13,33 milhões**, o equivalente a 44,8% do total destinado à região, e **Roraima o estado que menos recebeu recursos extraordinários**, com apenas 2,13% do total (R\$ 632.842,00).

O acompanhamento da distribuição de cestas foi feito paralelamente ao monitoramento dos gastos, de forma a complementar as informações, e também abrangeu a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), responsável pela compra do maior número de cestas, com recursos do MMFDH.

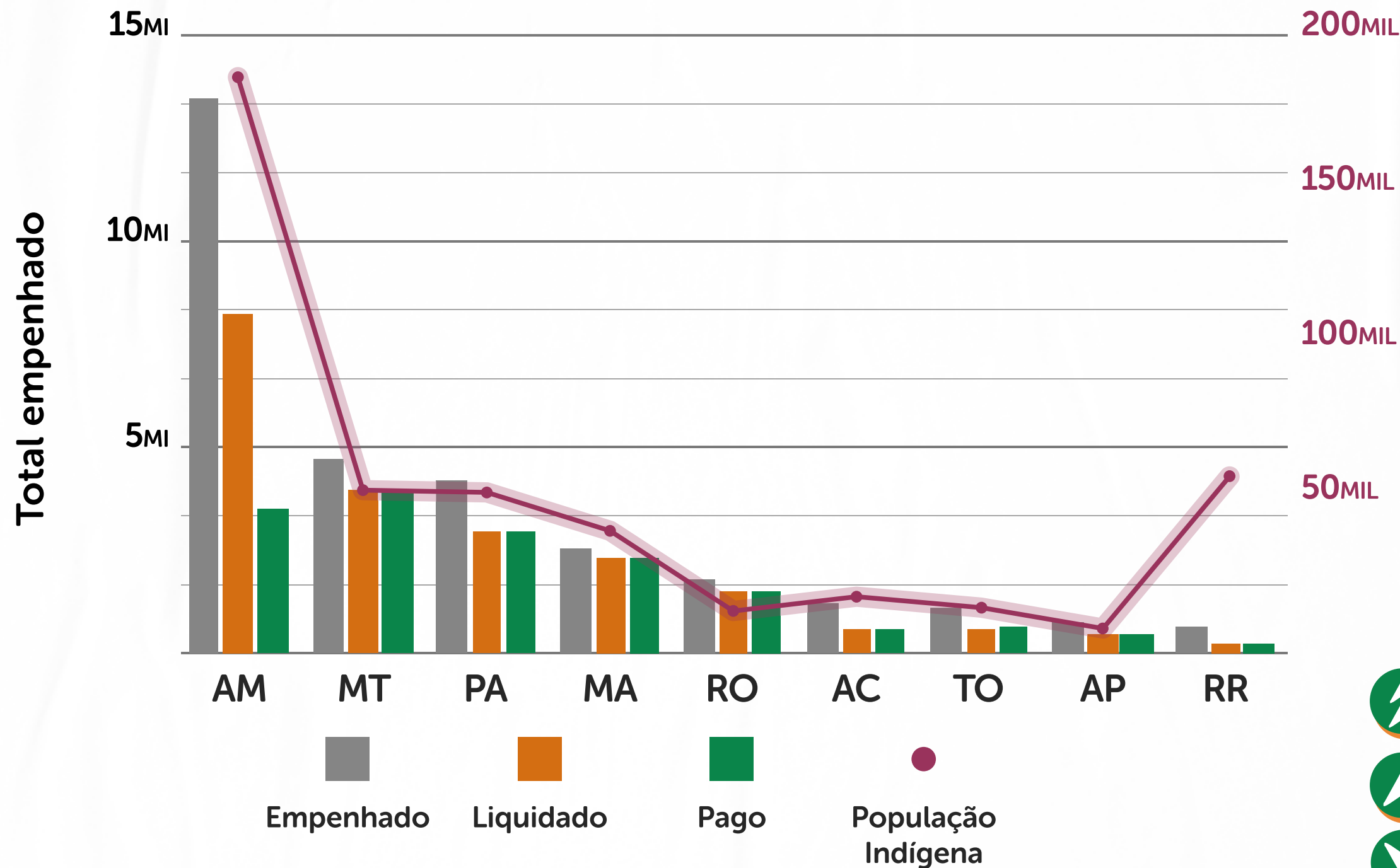
É importante notar que o gráfico cruza os dados consolidados de gastos registrados pelo MMFDH/Conab e Funai para cada estado no período, com os dados de população indígena presente em cada estado .





A partir desse cruzamento, notamos que **enquanto o maior repasse de recursos extraordinários ao Amazonas tem relação direta ao total da população indígena do estado, essa lógica na distribuição orçamentária não é seguida em Roraima, estado que menos recebeu recursos, apesar de concentrar a segunda maior população indígena da região.**

## VALOR DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DISTRIBUÍDOS AOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL (02 ABR-31 AGO)



Gráficos em barra: informações aparecem ao clicar nas barras



O percentual de empenhos (compromisso de gastos) registrados tanto pela Funai como pelo MMFDH na ação orçamentária 21C0 de enfrentamento à pandemia - 92,5% e 92,3% do total, respectivamente - é maior do que o percentual de empenho registrado pelo Ministério da Saúde (75,7%) e do que o percentual conjunto de empenhos realizados pelos ministérios (77%) que receberam autorizações de créditos extraordinários para a COVID-19 através de um total de 19 medidas provisórias e executados pela ação orçamentária 21C0 até 31 de agosto.

Até o fechamento desse relatório, **o MMFDH/Conab havia registrado a entrega de 129.878 cestas básicas aos indígenas da região, o equivalente a 100% da meta estabelecida, enquanto a Funai contabilizava a entrega de 40.373 cestas compradas com recursos da Fundação, representando 92% do planejado.**

A análise dos gastos executados pelo MMFDH/Conab e MJSP/Funai na Amazônia Legal, ao longo dos cinco meses monitorados, demonstra uma concentração de gastos em abril, mês em que a maior parcela dos gastos extraordinários foi autorizada, conforme demonstrado pelo gráfico abaixo.



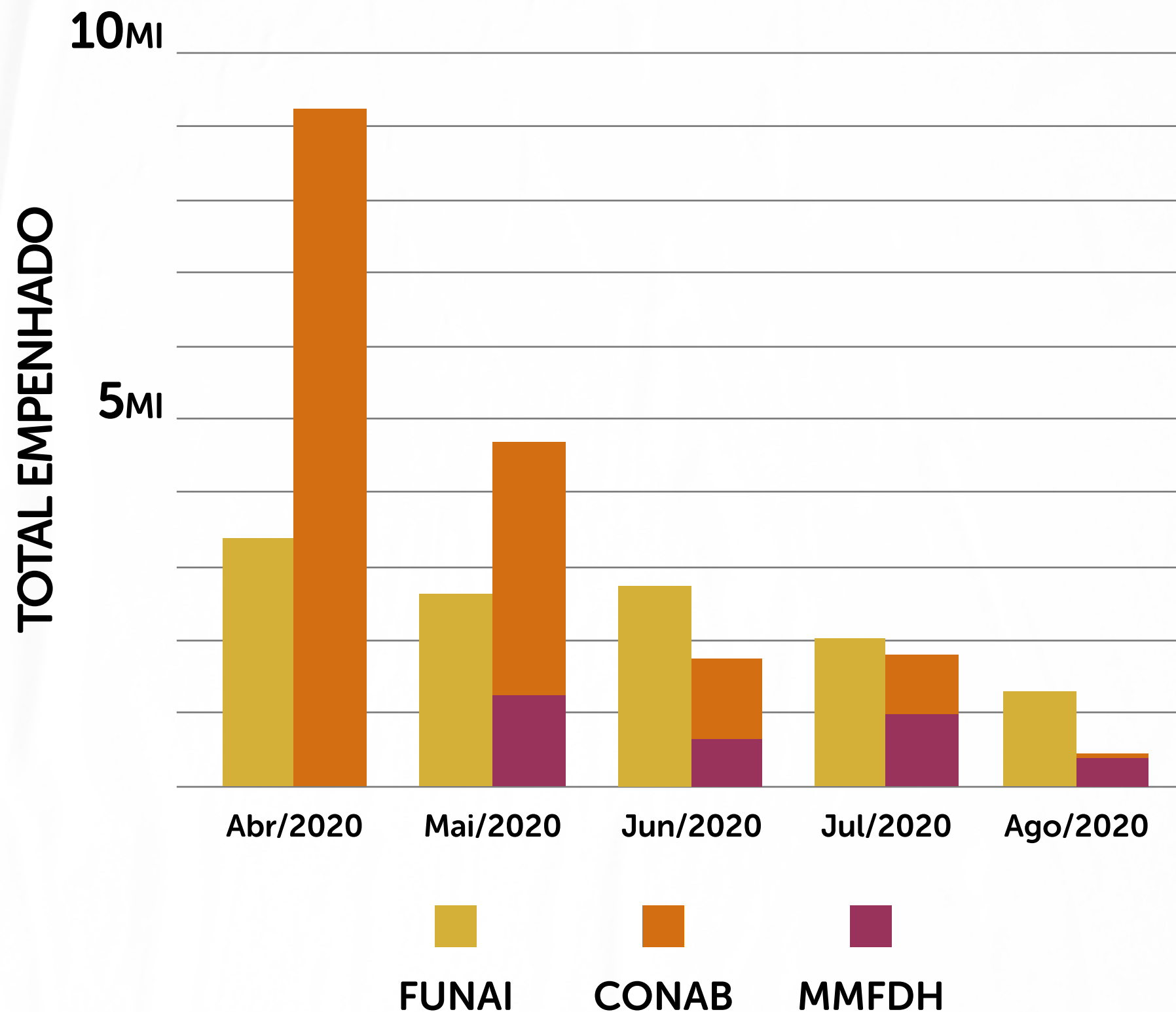


Apesar de a maior parte da execução (empenho) dos recursos extraordinários ter se concentrado em abril, **a entrega de cestas básicas para povos indígenas da região amazônia começou apenas em 28 de maio**. Uma solenidade em Rondonópolis (MT) com a presença da ministra Damares Alves marcou a distribuição das primeiras 24 mil cestas provenientes do MMFDH, além da entrega de máscaras e sabonetes, destinados às etnias Xavantes, Kayapó, Bororo, Guarani-Kaiowá, Cinta Larga, Terena e Manoki.

Na época, **o MMFDH/Conab previu que 129.828 mil cestas básicas chegariam às populações indígenas da Amazônia Legal até o final de junho, o que só aconteceu quase dois meses depois**.

Em abril, segundo a plataforma [Emergência Indígena](#), já havia sido confirmado o primeiro caso de contaminação de indígena por COVID-19 no Brasil, de uma jovem de 20 anos do povo Kokama, no município de Santo Antônio do Içá (AM). O contágio teria sido feito por um médico a serviço da SESAI.

## GASTOS DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS REGISTRADOS PELA FUNAI E CONAB NA AMAZÔNIA LEGAL



Gráficos em barra: informações aparecem ao clicar nas barras



A etnia Kokama registrou o maior número de mortes em cinco meses de pandemia. A primeira morte de indígena foi registrada em 09 de abril em Roraima, após o adolescente Yanomami Alvanei Xirinana ter sido infectado com o vírus.

Em maio, o MMFDH passou a transferir verbas para as Coordenações Regionais da Funai contribuírem na logística de transporte para a distribuição das cestas básicas, como indica a parte amarela do gráfico acima.

O MMFDH/Conab paralisou a compra de cestas destinadas a populações indígenas a partir de julho e, desde então, a maior parte do volume de gastos na região da Amazônia está relacionada à logística para entrega das cestas compradas.

Em relação à aplicação de recursos destinados ao enfrentamento da pandemia para povos indígenas da Amazônia, o próximo capítulo analisará quais foram as prioridades de compra do MMFDH/Conab, MJ/Funai e SESAI/DSEIs, respectivamente, durante o período monitorado por este relatório.





## DESTAQUE: RORAIMA

**Raio-X: Segundo o Censo 2010, Roraima é o estado com maior população indígena no país, proporcionalmente, com 55.922 indígenas, o que corresponde a 11% da população do estado.** O maior percentual de indígenas está no município de Uiramutã. Na região ocupada por parte da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, 88,1% da população é indígena.

O município de Normandia (56,9%) ocupa a segunda posição no ranking, seguida por Pacaraima (55,4%) e Amajari (53,8%). Ao todo, **existem no território roraimense 32 Terras Indígenas, sendo o território Yanomami aquele com a maior população**, localizado entre os estados do Amazonas e Roraima, com 25,7 mil indígenas.

**Roraima foi o único Estado da Amazônia Legal a não receber cestas do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos por meio da Conab**, pela limitação logística da Companhia em realizar entregas na região.

Lá, o atraso no início da entrega foi maior: **após dois meses e meio da morte do jovem Yanomami, em 23 de junho, as populações indígenas de Roraima só haviam recebido 2.101 das 9.000 cestas que a Funai havia se comprometido a entregar no estado.** No início de se-

tembro, ainda faltavam distribuir 80 cestas, segundo informações divulgadas pela Fundação.

A distribuição dos recursos foi mudando ao longo dos cinco meses do monitoramento. No início de julho, por exemplo, a Coordenação Regional de Roraima ocupava o 2º lugar no ranking de empenhos realizados pelas Coordenações da Funai, mas no final de agosto já havia caído para décimo.

Assim, nem a gravidade da doença no estado, nem o volume da população indígena são critérios que possam justificar o fato de Roraima aparecer em último lugar no ranking de distribuição de recursos entre os estados da Amazônia Legal.

De acordo com os dados da Funai no período analisado, **o estado que abriga a 2ª maior população indígena do país, foi o que menos recebeu repasses de recursos extraordinários na Amazônia Legal: entre abril a agosto, Roraima recebeu repasses de apenas R\$ 632 mil - equivalente a 2,1% do valor transferido à região da Amazônia Legal -, embora ocupasse o 4º lugar em maior número de mortos entre os povos indígenas pela COVID-19**, até 04 de setembro 2020.

## 3. ANÁLISE DE GASTOS

Esse capítulo analisa de que forma o orçamento público extraordinário foi executado durante os cinco meses de monitoramento deste relatório, em relação às ações implementadas pelo governo federal no combate à COVID-19 nas comunidades indígenas da Amazônia Legal. Especificamente, este capítulo apresenta o perfil de gastos realizados pelo MMFDH, pela Funai e pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) nesse período.

### Ministério da mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH

O orçamento ordinário do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no valor de R\$ 637 milhões, foi complementado por **R\$ 45 milhões a partir da MPV 942/2020, destinados à compra de produtos de alimentação e higiene para prestar assistência a alguns grupos específicos durante a pandemia em todo Brasil, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais**, além de pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros. Apesar de não ter atribuição institucional para atender populações indígenas, em nota, o Ministério informou que:

*“Diante da situação de pandemia do novo coronavírus, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos viu-se em uma situação atípica, e que mesmo não sendo executor direto da política indigenista, poderia contribuir para atendimento a este público. Neste sentido, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), dentro de suas competências legais, vem atuando para prestar atendimento à população indígena .”*





Até 31 de agosto, o Ministério havia executado R\$ 41,54 milhões, ou 92,3%, desse orçamento adicional. Desse valor executado, **35,2% (R\$ 14,6 milhões) foi destinado à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para compra e distribuição de cestas básicas a indígenas e quilombolas da Amazônia Legal.**

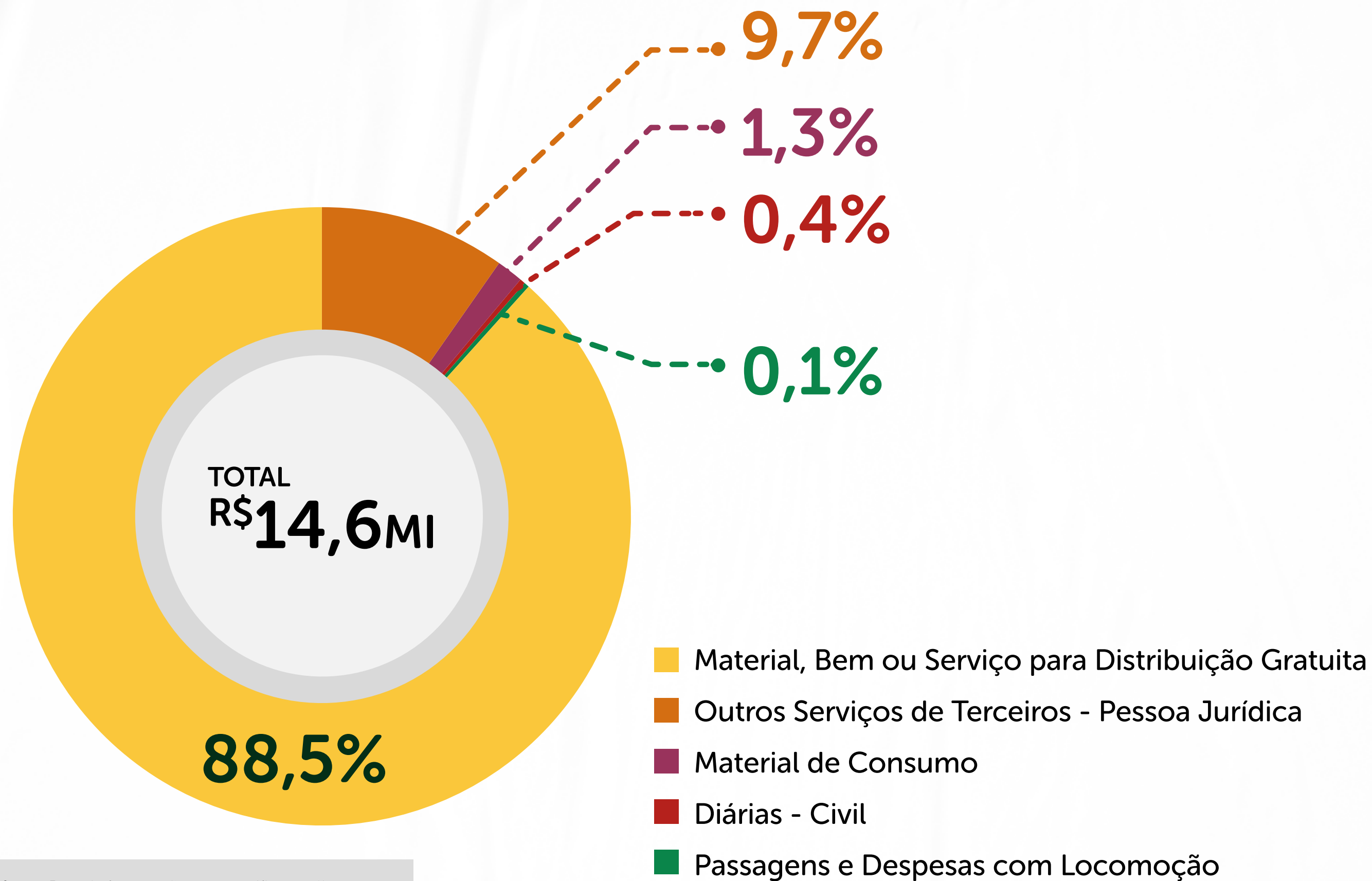
A partir de repasses do orçamento extraordinário do MMFDH, a Conab, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, foi responsável pela “disponibilização de alimentos aos povos e comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional” de todo o Brasil.

Dos R\$ 14,6 milhões repassados à Conab para a Amazônia Legal nesse período, 88,35% (R\$12,9 milhões) foi empregado na compra de cestas básicas. O gráfico abaixo demonstra qual foi o perfil dos gastos da Conab nesse período na região. **Ao final do período monitorado, a Conab havia concluído a entrega das 129.828 cestas básicas previstas para povos indígenas da Amazônia Legal.**

Além desses recursos para a região amazônica, entre maio a agosto de 2020, o **MMFDH também destinou R\$ 3,17 milhões às Coordenações Regionais da Funai da Amazônia Legal para o apoio à logística de distribuição das cestas básicas.**



## PERFIL CONSOLIDADO DE GASTOS DAS 18 UNIDADES DA CONAB NA AMAZÔNIA



**Gráficos de pizza:** Para informações específicas, clique no item da legenda localizada do lado direito de cada gráfico.



**As compras de alimentos que compuseram as 129.828 cestas básicas entregues nesse período pela Conab foram padronizadas.** Cada cesta básica distribuída pela Conab foi composta por 10kg de arroz, 4kg de feijão, 1kg de leite em pó, 1kg de macarrão, 2kg de açúcar, 2kg de farinha, 1kg de floco de milho ou fubá, além de 1l de óleo.

Apesar de contar com 18 unidades gestoras na região amazônica, apenas as 6 unidades armazenadoras da Conab foram responsáveis pela distribuição de cestas básicas aos estados da Amazônia Legal, conforme demonstrado pelo mapa abaixo.

Importante ressaltar que **o estado de Roraima não recebeu cestas básicas via MMFDH/Conab, devido a limitações logísticas da Companhia**, sendo que os povos indígenas de Roraima receberam cestas básicas apenas via Funai. Tal fato pode ter contribuído com o relativo atraso da assistência pública à segurança alimentar das populações indígenas desse estado.

## CADA CESTA BÁSICA COMPRADA PELA CONAB FOI COMPOSTA POR:

- **10 KG DE ARROZ**
- **4 KG DE FEIJÃO**
- **1 KG DE LEITE EM PÓ**
- **1 KG DE MACARRÃO**
- **2 KG DE AÇÚCAR**
- **2 KG DE FARINHA**
- **1 KG DE FLOCO DE MILHO OU FUBÁ**
- **1 L DE ÓLEO**



# MMFDH/CONAB: ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS PARA POVOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA LEGAL



## Fundação Nacional do Índio - Funai

Para 2020, a **Lei Orçamentária Anual previu um orçamento para a Funai de R\$ 495,6 milhões**. Em termos de execução orçamentária, **nos primeiros cinco meses de 2020, a Funai teve a menor taxa de gastos em relação aos últimos dez anos para esse período**, reflexo do desmantelamento das políticas públicas de atenção aos povos indígenas que vem sendo promovido nos últimos anos.

Com a chegada da pandemia do novo coronavírus, através da MPV 942/2020 e da MPV 965/2020, a Funai recebeu o total de R\$ 18,34 milhões em repasses extraordinários através do Ministério da Justiça, Segurança Pública (MJSP), para atender os povos indígenas durante a situação emergencial.

Durante o período analisado neste relatório (02 de abril a 31 de agosto), a Fundação realizou empenhos, isto é, compromissos de gastos, de 92,5% desses recursos (R\$16,97 milhões) para povos indígenas de todo Brasil.

Em relação à Amazônia Legal, R\$11,97 milhões (70,55%) dos R\$ 18,34 milhões foram empenhados no período analisado, através das 25 Coordenações Regionais da Funai na região. Esse orçamento extraordinário foi complementado por R\$3,17 milhões em recursos extraordinários provenientes do MMFDH, destinados ao apoio logístico para distribuição de cestas básicas aos povos indígenas da região. Ou seja, no total, **as Coordenações Regionais da Funai na Amazônia Legal executaram R\$ 15,15 milhões proveniente de créditos extraordinários entre abril e agosto de 2020**.



Ranking de repasses	Total de gastos de cada uma das 25 Coordenações Regionais da Funai da Amazônia Legal (recursos extraordinários do MMFDH e MJSP/Funai) (02/abr-31/ago)	
1	Coordenação Regional da Funai do Alto Solimões (Amazonas)	R\$ 2.295.672,96
2	Coordenação Regional da Funai do Rio Negro (Amazonas)	R\$ 1.237.592,91
3	Coordenação Regional da Funai de Manaus (Amazonas)	R\$ 1.228.775,24
4	Coordenação Regional da Funai do Centro-Leste do Pará (Pará)	R\$ 1.086.990,57
5	Coordenação Regional da Funai do Xavante (Mato Grosso)	R\$ 692.735,66
6	Coordenação Regional da Funai do Amapá e Norte do Pará (Amapá)	R\$ 677.494,49
7	Coordenação Regional da Funai do Médio Purus (Amazonas)	R\$ 660.530,61
8	Coordenação Regional da Funai do Alto Purus (Acre)	R\$ 659.746,56
9	Coordenação Regional da Funai do Araguaia Tocantins (Tocantins)	R\$ 647.614,44
10	Coordenação Regional da Funai de Roraima (Roraima)	R\$ 632.842,40
11	Coordenação Regional da Funai de Cuiabá (Mato Grosso)	R\$ 566.558,03
12	Coordenação Regional da Funai do Maranhão (Maranhão)	R\$ 497.356,86
13	Coordenação Regional da Funai do Juruá (Acre)	R\$ 495.312,30





Ranking de repasses	Total de gastos de cada uma das 25 Coordenações Regionais da Funai da Amazônia Legal (recursos extraordinários do MMFDH e MJSP/Funai) (02/abr-31/ago)	
14	Coordenação Regional da Funai do Vale do Javari (Amazonas)	R\$ 421.167,07
15	Coordenação Regional da Funai do Baixo Tocantins (Pará)	R\$ 401.611,37
16	Coordenação Regional da Funai do Noroeste do Mato Grosso	R\$ 399.316,27
17	Coordenação Regional da Funai de Cacoal (Rondônia)	R\$ 394.732,23
18	Coordenação Regional da Funai do Xingu (Mato Grosso)	R\$ 390.245,35
19	Coordenação Regional da Funai do Madeira (Amazonas)	R\$ 352.590,54
20	Coordenação Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira (Mato Grosso)	R\$ 329.846,04
21	Coordenação Regional da Funai do Norte do Mato Grosso (Mato Grosso)	R\$ 283.689,68
22	Coordenação Regional da Funai de Ji-Paraná (Rondônia)	R\$ 256.633,00
23	Coordenação Regional da Funai do Kayapó Sul do Pará (Pará)	R\$ 198.907,18
24	Coordenação Regional da Funai do Tapajós (Pará)	R\$ 198.778,43
25	Coordenação Regional da Funai de Guajará Mirim (Rondônia)	R\$ 145.318,56
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.152.058,75</b>



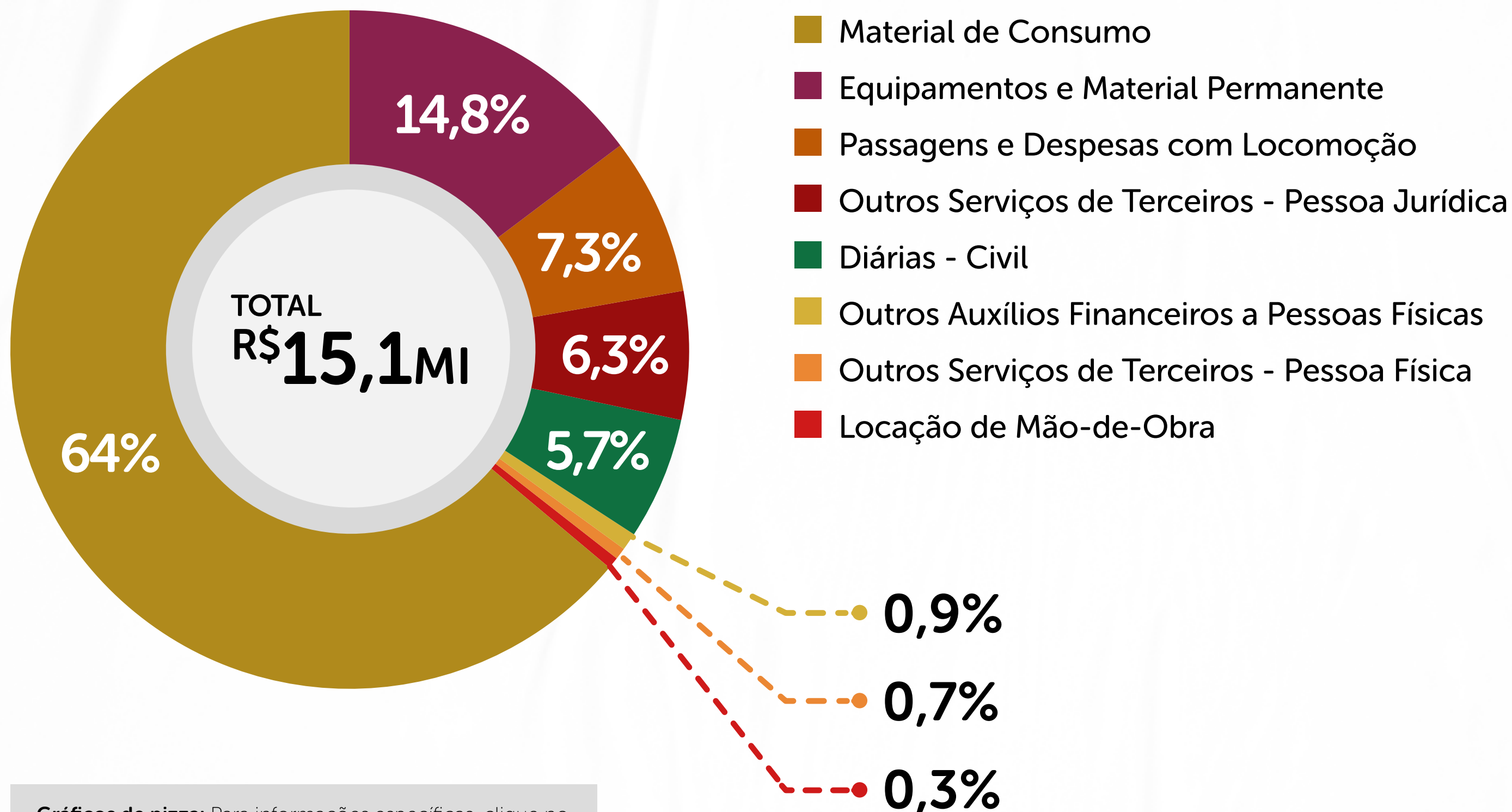
A partir da análise das notas de empenho das compras registradas pelas Coordenações Regionais da Funai na Amazônia Legal entre abril a agosto de 2020, foi possível identificar alguns perfis de compra e, também, algumas inconsistências em termos de prioridades de compra por parte das CRs, tendo em vista o cenário de caráter emergencial da pandemia do novo coronavírus.

Por exemplo, o gráfico abaixo demonstra qual foi o perfil de gastos das 25 Coordenações Regionais da Funai na Amazônia Legal durante os meses de abril a agosto. As prioridades de compra estão divididas de acordo com os elementos de despesa registrados pela Fundação no período. Conforme será abordado na sequência, a categoria “Material de Consumo” concentra, principalmente, a compra de cestas básicas, enquanto 75,89% do registrado em “Equipamentos e Material Permanente” diz respeito à compra de 13 caminhonetes pela Fundação.



# PERFIL CONSOLIDADO DE GASTOS DAS 25 COORDENAÇÕES REGIONAIS DA FUNAI NA AMAZÔNIA LEGAL (recursos extraordinários do MMFDH e MJSP/Funai)

(02/abr a 31/ago)



**Gráficos de pizza:** Para informações específicas, clique no item da legenda localizada do lado direito de cada gráfico.





## Cestas Básicas

Entre abril e agosto, **a Funai empenhou, através de suas 25 Coordenações Regionais na Amazônia Legal, R\$ 9,69 milhões (63,96% do orçamento extraordinário executado pelas Coordenações da Amazônia) para compra de cestas básicas e itens de higiene e limpeza a serem entregues para povos indígenas da região** (esse valor corresponde ao elemento de despesa “Material de Consumo” no gráfico acima ).

Entretanto, não é possível afirmar quantas cestas básicas foram compradas ou quais alimentos compuseram as cestas, porque **as compras realizadas pelas Coordenações Regionais não foram padronizadas**. Nesse caso, para saber qual a composição das cestas básicas entregues pela Funai, seria necessário analisar milhares de notas de empenho registradas no Portal da Transparência

Ainda assim, ao analisar algumas notas de empenho das compras realizadas, foi possível notar a falta de padronização inclusive no processo de compra por parte das Coordenações Regionais. A composição das cestas básicas variou bastante entre as Coordenações Regionais, com poucos casos que incluíam o fornecimento de carne, por exemplo. Por exemplo, houve coordenação que optou por comprar cestas básicas “fechadas”, enquanto outras compraram alimentos à parte para compor as cestas.

A tabela abaixo demonstra a distribuição de cestas básicas por Coordenação Regional da Funai da Amazônia Legal durante o período analisado, conforme dados enviados pela Fundação à Hivos. É importante destacar que apenas durante 23 de junho a 08 de julho a Funai informou a meta de cestas a serem entregues em cada Coordenação. Nesse sentido, o valor e porcentagem de “cestas a entregar” corresponde às quantidades de cestas previstas divulgadas pela última vez pela Fundação em 08 de julho.



Assim, com base nessas metas, verifica-se que **até 31 de agosto, as Coordenações Regionais da Funai com maior atraso na entrega de cestas básicas eram: Amapá e Norte do Pará (atraso de 79%), Norte do Mato Grosso (64%), Xingu (50%), Alto Solimões (30%), Juruá (28%) e Tapajós (22%).**

Em matéria publicada no dia 24 de julho no portal do governo , **a expectativa da Funai era de que 500 mil cestas fossem distribuídas a populações indígenas** nas semanas seguintes. Não fica claro na comunicação da Fundação qual a abrangência geográfica dessa estimativa. Até o fechamento deste relatório, em 31 de agosto, **apenas 40.373 cestas básicas haviam sido entregues a povos indígenas da Amazônia Legal.**

Coordenações Regionais da Funai	Cestas previstas (previsão atualizada até 8/jul)	Cestas básicas entregues		Cestas básicas a entregar	
		Total	%	Total	%
Amapá e Norte do Pará	760	158	21%	602	<b>79%</b>
Norte do Mato Grosso	600	218	36%	382	<b>64%</b>
Xingu	2.565	1.288	50%	1.277	<b>50%</b>
Alto Solimões	1.378	965	70%	413	<b>30%</b>
Juruá	1.200	860	72%	340	<b>28%</b>



Coordenações Regionais da Funai	Cestas previstas (previsão atualizada até 8/jul)	Cestas básicas entregues		Cestas básicas a entregar	
		Total	%	Total	%
<b>Tapajós</b>	670	522	78%	148	<b>22%</b>
<b>Manaus</b>	2.558	2.272	89%	286	<b>11%</b>
<b>Kayapó Sul do Pará</b>	1.713	1.559	91%	154	<b>9%</b>
<b>Araguaia Tocantins</b>	4.355	4.089	94%	266	<b>6%</b>
<b>Rio Negro</b>	1.685	1.658	98%	27	<b>2%</b>
<b>Roraima</b>	9.000	8.920	99%	80	<b>1%</b>
Alto Purus	810	1.198	148%	0	0%
Centro Leste do Pará	421	421	100%	0	0%
Baixo Tocantins	1.574	1.574	100%	0	0%
Cacoal	690	690	100%	0	0%
Cuiabá	1.398	1.398	100%	0	0%
Guajará-Mirim	1.117	1.117	100%	0	0%





Coordenações Regionais da Funai	Cestas previstas (previsão atualizada até 8/jul)	Cestas básicas entregues		Cestas básicas a entregar	
		Total	%	Total	%
Ji-Paraná	707	707	100%	0	0%
Madeira	661	661	100%	0	0%
Maranhão	5.600	5.600	100%	0	0%
Médio Purus	887	887	100%	0	0%
Noroeste do Mato Grosso	615	615	100%	0	0%
Ribeirão Cascalheira	640	640	100%	0	0%
Vale do Javari	400	400	100%	0	0%
Xavante	1.956	1.956	100%	0	0%
<b>Total Funai Amazônia Legal</b>	<b>43.960</b>	<b>40.373</b>	<b>92%</b>	<b>3.587</b>	<b>8%</b>



## Caminhonetes

No gráfico acima é possível notar que a segunda maior categoria de gastos realizados no período pelas Coordenações Regionais da Funai da Amazônia Legal está relacionado aos elementos de despesa “Materiais e Equipamento Permanente”, que totaliza R\$ 2,24 milhões de recursos extraordinários executados no período. Desse valor, **chama atenção o fato de que R\$ 1,7 milhão, ou 75,89% tenha sido alocado na compra de 13 caminhonetes (ao custo de R\$ 131 mil cada) destinadas a 13 Coordenações Regionais da Fundação na Amazônia.**

As caminhonetes foram compradas entre abril e maio, logo no início da aplicação dos recursos extraordinários, todas em uma mesma empresa, a filial da HPE Automotores do Brasil Ltda., localizada na cidade de Catalão (GO). É importante destacar que **a compra de caminhonetes não estava expressamente prevista no texto das MPs, que originaram o crédito extraordinário.**

Desde maio, a Hivos entrou em contato com a Funai e com a HPE Automotores do Brasil Ltda. para obter mais informações sobre a compra e a entrega efetiva dos produtos, tendo em vista a aplicação para suporte aos povos indígenas durante a pandemia. Até o fechamento deste documento, no entanto, não houve retorno sobre a previsão de entrega das caminhonetes.

Em nota oficial, enviada em resposta à matéria publicada pelo Estadão no dia 22 de abril , a Funai informou que os recursos “serão empregados de acordo com o mapeamento, levando em conta as especificidades dos diferentes povos indígenas” e que “as localidades onde o acesso se dá apenas de barco ou avião contarão, inclusive, com plano de entrega específico, dada sua a complexidade logística”.



Como só foi registrada a liquidação do empenho de uma das 13 caminhonetes até 31 de agosto (para a Coordenação Regional de Cuiabá), **é provável que a maioria dos veículos só seja entregue depois do fim da ação emergencial de combate à COVID-19 nas Coordenações a que se destinam.**

Assim, ao considerarmos o valor total executado pelas Coordenações da região entre abril e agosto (R\$ 15,15 milhões), notamos que **a cada R\$ 10 dos recursos extraordinários de caráter emergencial gastos pela Funai para a Amazônia, R\$ 1 foi destinado à compra de caminhonetes que não estarão disponíveis para uso em benefício da população no período mais crítico da pandemia.**

## Embarcações

Também houve compra de embarcações com o orçamento extraordinário disponibilizado para a Funai. Em 30 de julho, por exemplo, a Coordenação Regional do Alto Purus (AC) registrou a compra de um barco de 12m de comprimento e duas barcas menores de 7m cada, além de motores e motosserras. A compra de embarcações estava expressamente prevista na MP 965/2020.

Essa compra totalizou o valor de R\$ 236 mil, incluída na categoria “equipamentos e material permanente”, conforme demonstrado no gráfico acima. No momento em que a compra de embarcações foi registrada, a Coordenação Regional de Alto Purus ainda precisava entregar 210 cestas básicas em sua região (de acordo com o planejamento divulgado semanalmente pela Funai)





## Outros itens

Algumas Coordenações Regionais da Funai na Amazônia Legal também registraram compra de itens como ferramentas e equipamentos, a partir do orçamento extraordinário, durante o período analisado.

Por exemplo, em julho, a Coordenação Regional do Xingu registrou compra de enxadas, foices e cavadeiras, por R\$ 90 mil, além de compra de lona plástica no valor de R\$ 19.600, para a “construção de estrutura provisória para o contingenciamento da COVID-19”. É possível que a compra desses itens seja voltada à construção de barreiras sanitárias nas aldeias, ação prevista na MP que autorizou o orçamento extraordinário.

Ainda assim, é necessário ressaltar que, **de todas as 25 Coordenações Regionais da Amazônia Legal, a Regional do Xingu foi a que menos cumpriu sua meta de distribuição de cestas básicas: ao final de agosto, a Coordenação Regional do Xingu ainda precisava distribuir 1.277 cestas básicas às comunidades indígenas da região, ou seja, depois de cinco meses, metade das cestas ainda não haviam sido entregues.**



## Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs

Conforme mencionado anteriormente, o recorte analítico desse relatório se limitou à avaliação da execução orçamentária de recursos extraordinários autorizados pela MPV 965/2020 e MPV 942/2020 para povos indígenas da Amazônia Legal. Por esse motivo, a análise da execução orçamentária da SESAI e, por consequência, dos DSEIs, não fez parte do foco de monitoramento e análise, já que não receberam recursos extraordinários e implementaram ações de enfrentamento à pandemia com o orçamento previamente autorizado para 2020.

Nesse sentido, as ações implementadas pela SESAI e, conseqüentemente, pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) , subordinados à Secretaria, foram executadas com o orçamento ordinário da pasta para 2020, no valor de R\$ 1,43 bilhão. **Até 31 de agosto, a SESAI já havia executado cerca de um bilhão de reais, ou 73,5% de seu orçamento total para 2020.**

Em 15 de julho, durante reunião da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, o Secretário da SESAI, Robson Santos da Silva, mencionou que, até aquela data, a SESAI havia destinado R\$ 50 milhões ao enfrentamento à COVID-19 para povos indígenas de todo o país .

No contexto da pandemia, o Ministério da Saúde informou por nota enviada no início de julho , que os DSEIs têm autonomia orçamentária para executar a assistência à Saúde Indígena no enfrentamento à COVID-19, incluindo a compra de testes diagnósticos.



Apesar de ter orçamento em caixa para o enfrentamento da pandemia, uma Nota Técnica elaborada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) argumenta que o orçamento ordinário autorizado para a Saúde Indígena em 2020 foi o valor mais baixo dos últimos 8 anos, em valores reais.

Infelizmente, não há previsão de que o cenário de desmantelamento da Saúde Indígena seja revertido no curto prazo: **o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2021, encaminhado ao Congresso Nacional em 31 de agosto, prevê um aumento de apenas 5,7% (total de R\$ 1,454 mi) em relação ao orçamento de 2020 da SESAI.**

A tabela abaixo exhibe o valor do orçamento executado pelos 25 DSEIs localizados na Amazônia Legal durante os meses de análise deste relatório (abril-agosto de 2020) e utiliza os valores executados pelos DSEIs frente a outros indicadores comparativos, como os totais da população indígena atendida por cada DSEI, além de seus respectivos índices e ranking de vulnerabilidade à pandemia do novo coronavírus, conforme estudo promovido por pesquisadores da Unicamp e IBGE .





## Gastos gerais (não apenas relacionados à pandemia) executados pelos DSEIs da Amazônia Legal entre abril a agosto de 2020

DSEI	Orçamento gasto na pandemia (abr-ago)	População	Vulnerabilidade do DSEI à pandemia do coronavírus	
			Ranking	Índice
Altamira	R\$ 3.817.387,85	4.323	30	0,358
Alto Rio Juruá	R\$ 5.313.031,58	18.208	24	0,392
Alto Rio Negro	R\$ 9.712.726,00	28.858	1	0,629
Alto Rio Purus	R\$ 3.374.205,55	12.597	8	0,487
Alto Rio Solimões	R\$ 5.959.708,25	70.823	13	0,458
Amapá e Norte do Pará	R\$ 7.095.868,96	12.964	21	0,398
Araguaia	R\$ 5.507.531,48	6.290	18	0,426
Cuiabá	R\$ 7.896.351,13	8.667	15	0,446
Guamá-Tocantins	R\$ 19.182.550,02	17.198	26	0,378
Kaiapó do Mato Grosso do Sul	R\$ 7.175.629,98	4.939	19	0,409



DSEI	Orçamento gasto na pandemia (abr-ago)	População	Vulnerabilidade do DSEI à pandemia do coronavírus	
			Ranking	Índice
Kaiapó do Pará	R\$ 9.471.537,83	6.152	5	0,536
Leste de Roraima	R\$ 13.472.582,76	51.797	28	0,370
Manaus	R\$ 7.306.073,23	29.506	11	0,463
Maranhão	R\$ 7.892.767,51	37.167	23	0,394
Médio Rio Purus	R\$ 4.369.687,24	10.721	7	0,499
Médio Rio Solimões e Afluentes	R\$ 4.655.491,32	20.264	9	0,478
Parintins	R\$ 6.840.740,47	17.130	32	0,341
Porto Velho	R\$ 8.198.474,56	13.407	20	0,408
Rio Tapajós	R\$ 4.579.577,27	13.279	6	0,522
Tocantins	R\$ 5.315.334,05	12.531	16	0,440
Vale do Javari	R\$ 3.775.358,81	6.281	22	0,395



DSEI	Orçamento gasto na pandemia (abr-ago)	População	Vulnerabilidade do DSEI à pandemia do coronavírus	
			Ranking	Índice
Vilhena	R\$ 8.455.361,38	5.933	25	0,380
Xavante	R\$ 9.507.699,90	21.433	3	0,558
Xingu	R\$ 9.256.966,56	8.000	4	0,539
Yanomani	R\$ 14.178.570,26	26.785	2	0,567
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 192.311.213,95</b>	<b>762.127</b>	–	–

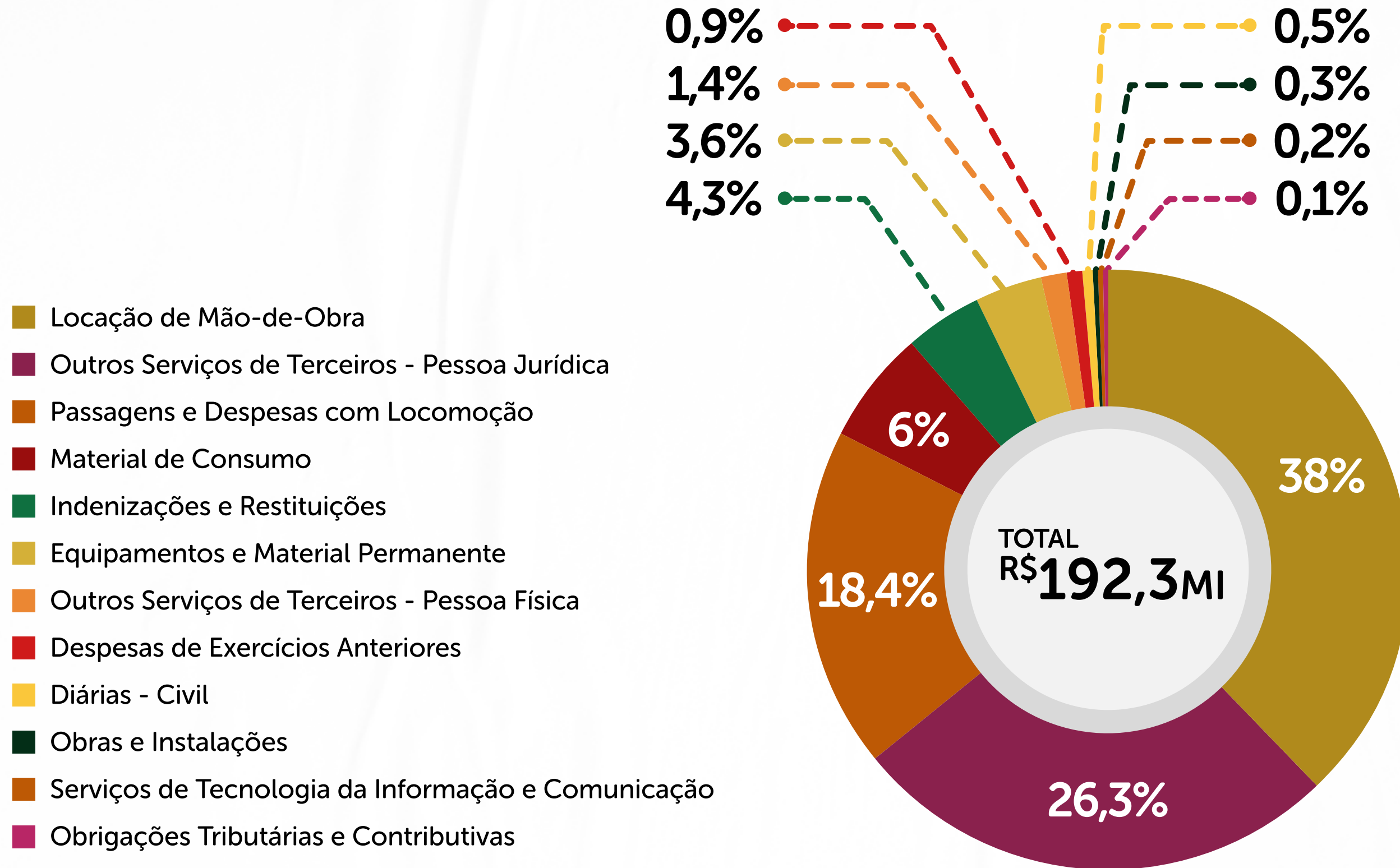
Com base nesses dados, nota-se uma alta disparidade entre os repasses e gastos executados por cada DSEI da região amazônica. Entre abril a agosto de 2020, o DSEI Guamá-Tocantins (Pará) executou um orçamento cinco vezes maior do que o orçamento executado pelo DSEI Alto Purus (Acre).

Também foi possível analisar o perfil de gastos realizados pelo conjunto de DSEIs presentes na Amazônia Legal no período já mencionado. Conforme ilustrado abaixo, no total, **38% do valor gasto pelos DSEIs está relacionado à locação de mão de obra (R\$ 73,1 milhões), 18% foi destinado a despesas com passagens e locomoção (R\$ 35,3 milhões), e 6% em compra de material de consumo (R\$ 11,6 milhões).**





## PERFIL CONSOLIDADO DE GASTOS DOS 25 DSEIs DA AMAZÔNIA LEGAL (02/ABR A 31/AGO)



**Gráficos de pizza:** Para informações específicas, clique no item da legenda localizada do lado direito de cada gráfico.



## 4. TRANSPARÊNCIA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS

O conceito de governo aberto está associado a questões como acesso à informação, participação cidadã, transparência, prestação de contas, dados abertos, colaboração e cocriação entre governo e sociedade civil, englobando ainda inovações na gestão das políticas públicas.

Nesse sentido, **este relatório também tem como objetivo analisar questões referentes à transparência em uma perspectiva de dados abertos, descrevendo não apenas os aspectos de disponibilização de dados, mas também a facilidade com que demonstram a execução dos recursos para apoiar o efetivo controle e participação social**, sob o recorte dos recursos extraordinários destinados à assistência a povos indígenas da Amazônia no contexto da pandemia da COVID-19.

Assim, ao realizar o levantamento e monitoramento de dados orçamentários públicos, também se analisou a qualidade dos dados e efetivo acesso à informação - seja através dos dados disponíveis no [Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento \(SIOP\)](#) ou no [Portal da Transparência](#), que, por sua vez, são alimentados com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), além de solicitação de informações complementares aos órgãos públicos através da Lei de Acesso à Informação.



A tabela abaixo apresenta quais foram os principais desafios relacionados à transparência encontrados em cada uma das fontes de informação desse monitoramento, além de recomendações voltadas ao acesso à informação e dados abertos.

Fonte de Informação	Desafio de Transparência de Dados	Recomendações
<p>Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e Portal da Transparência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de um padrão para registro com descrição detalhada nas notas de empenho de compras e contratações de serviços (ex: não é possível identificar etnia beneficiada; conteúdo completo das cestas básicas, etc).</li> <li>Análise de gastos exige a abertura de centenas de notas de empenhos no Portal da Transparência, o que praticamente inviabiliza o controle social efetivo pelo cidadão comum</li> <li>Atraso ocasional na atualização dos dados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer um padrão de registro de informações de gastos nas notas de empenho, com detalhes que permitam a identificação mais completa possível da ação</li> <li>Capacitar gestores a preencher descrição de empenhos com detalhes de informação</li> <li>Simplificar acesso aos detalhes das notas de empenho</li> <li>Atualizar publicação de dados regularmente</li> </ul>
<p>MJSP/Funai</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso na organização e divulgação os dados referente à entrega de cestas básicas. Dados disponibilizados de forma incompleta, quando divulgados.</li> <li>Houve orientação para centralização de respostas pela sede em Brasília e para que gestores das Coordenações Regionais não fornecessem informações por telefone e/ou entrevistas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitar gestores a preencher descrição de empenhos com detalhes de informação</li> </ul>
<p>MMFDH/Conab</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Notas de empenho pouco detalhadas: não permitem distinguir qual a comunidade que será beneficiada pelo recurso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitar gestores a preencher descrição de empenhos com detalhes de informação</li> </ul>



## 5. RESULTADOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

O período de monitoramento abrange a data de edição da primeira medida provisória, em 02 de abril, até 31 de agosto, data na qual o Tesouro Nacional registrou compromissos de gastos de R\$ 58,5 milhões e o desembolso efetivo de R\$ 37,7 milhões, desse total, dirigidos a indígenas em todo o país e também a comunidades quilombolas.

Na Amazônia Legal, durante o período analisado neste relatório, a soma dos compromissos de gastos (empenhos) realizados a partir do orçamento extraordinário pelo MMFDH/Conab e pelo MJSP/Funai, foram de R\$ 29,8 milhões, com o desembolso efetivo (liquidado) de R\$ 15,5 milhões no período (52% do total). A maior parcela do recurso foi destinada à compra de cestas básicas distribuídas a indígenas, em uma estratégia que tinha por objetivo garantir a segurança alimentar e o isolamento dessas populações

Embora o número de casos de mortos e contaminados continuasse crescendo, até 31 de agosto não havia perspectiva de liberação de recursos extraordinários adicionais por parte da União para o enfrentamento da pandemia para essas populações, para além do pagamento do auxílio emergencial.

A recém aprovada Lei 14.021/2020 , que prevê a coordenação de ações para enfrentamento à COVID-19 nos territórios indígenas e às comunidades quilombolas, já enfrenta obstáculos para sua efetiva implementação.



A Lei 14.021/2020 surge justamente na limitada ação governamental cujo objetivo era evitar que indígenas se expusessem ao risco de contaminação, a partir de uma política centrada na distribuição de cestas básicas, ignorando ações estruturais que efetivamente colaboraram para a diminuição do contágio entre povos indígenas, dada a conhecida maior vulnerabilidade. Como demonstrado pelos dados deste relatório, a compra e a distribuição de alimentos consumiu a maior parcela de gastos extraordinários durante o período analisado.

**Embora a previsão inicial fosse que as cestas básicas distribuídas pela Funai chegassem aos indígenas, no máximo, até o final de junho, a distribuição das cestas previstas ainda não havia sido concluída até 31 de agosto.** Ao final desse monitoramento, a Funai informou que analisava a possibilidade de solicitar recursos extraordinários adicionais, visando dar continuidade à ação de distribuição de cestas básicas.

Já **as cestas básicas entregues pelo MMFDH, via Conab, tiveram melhor eficiência na entrega. Contudo, houve atraso considerável na entrega de cestas ao longo dos meses.** Por sua vez, a Conab informou que não havia previsão de recursos adicionais para entrega de cestas básicas a indígenas.

Nesse sentido, há alguns fatores que se destacam no período:



1. Tanto por parte do MMFDH/Conab, quanto por parte da Funai, houve um atraso considerável na entrega de cestas básicas.
2. Chama a atenção o fato de a Funai ter alocado 11,22% dos recursos extraordinários para enfrentamento à pandemia na compra de 13 caminhonetes que ainda não chegaram às Coordenações Regionais da Amazônia: ou seja, parcela significativa dos recursos de caráter emergencial foi aplicada na compra de recursos que não estarão disponíveis ao benefício da população no momento mais crítico da pandemia.
3. Em termos gerais, a distribuição de recursos não acompanhou a população indígena de cada estado: Roraima foi o estado que menos recebeu recursos, apesar de concentrar a segunda maior população indígena da Amazônia Legal.
4. O governo federal foi ineficiente na contenção de invasões em terras indígenas, relacionadas a atividades ilegais, o que além de representar violações de direitos territoriais, também aumenta o potencial de disseminação da COVID-19 nessas populações, a partir da entrada de invasores em seus territórios.
5. Em relação à transparência de dados, tanto o MMFDH/Conab quanto o MJSP/Funai forneceram pouco detalhamento ou dados incompletos sobre o destino das cestas básicas. No caso da Funai, com compra descentralizada a partir das Coordenações Regionais, a ausência dessas informações é ainda mais impactante, pois não há uma padronização na composição de cestas básicas nem centralização dessa informação. Para acessar o conteúdo das cestas entregues, seria necessário analisar centenas de notas de empenho (compromissos de compra).



A falta de medidas que garantam a segurança alimentar e sanitária das comunidades indígenas é agravada pela ausência de protocolos de saúde interculturais, que considerem as especificidades geográficas, sociais e culturais desses povos, e impactam diretamente o acesso à saúde dessas populações.

Por fim, o desmantelamento da Funai, que nos primeiros cinco meses de 2020 teve a menor execução orçamentária dos últimos 10 anos nesse período, e a redução orçamentária da SESAI, completam o cenário deficitário de assistência às populações indígenas .

Nesse sentido, **se faz urgente a implementação de políticas públicas interculturais que sejam elaboradas com protagonismo dos povos indígenas de todo o Brasil, garantindo a tradução das necessidades locais de acordo com as distintas realidades geográficas e permitam a execução transparente de recursos voltados à assistência à saúde e aos serviços essenciais dessas populações, fundamentais à observância dos direitos indígenas e territoriais garantidos pelo Estado brasileiro e por compromissos internacionais assumidos.**



## 6. METODOLOGIA

Este relatório apresenta os resultados do monitoramento semanal da execução orçamentária dos recursos extraordinários autorizados pelas medidas provisórias MPV 942/2020 e MPV 965/2020, por parte do MMFDH e pela Funai, com recorte entre 02 de abril a 30 de agosto de 2020 e, especificamente, para aqueles recursos destinados a povos indígenas dos nove estados que compõem a Amazônia Legal.

O levantamento de dados orçamentário foi realizado semanalmente a partir de duas fontes oficiais: o [Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento \(SIOP\)](#) oferece dados gerais referentes à execução orçamentária. Por exemplo, a partir do SIOP é possível verificar quanto um órgão público já gastou de um determinado orçamento a ele autorizado, além de verificar as diferentes etapas da execução orçamentária.

Os dados gerais disponibilizados pelo SIOP são complementados e confrontados com os dados coletados através do [Portal da Transparência](#), que em maior grau de detalhe, oferecem a descrição de cada pagamento realizado pelos órgãos públicos, através das notas de empenho e ordens bancárias.

A partir dessas duas fontes, o monitoramento semanal levantou dados referentes à execução orçamentária provenientes da ação orçamentária 21C0 - *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus*, na qual se inserem as medidas provisórias citadas, por parte do MMFDH e Funai.



Considerando o recorte de análise deste estudo (povos indígenas da Amazônia Legal), os repasses realizados pelo MMFDH à Conab para a execução logística da distribuição de cestas básicas a essa população, e os repasses realizados pela Funai às suas Coordenações Regionais para uma execução descentralizada de recursos, as fontes primárias desse monitoramento também incluíram dados de execução orçamentária das 18 unidades da Conab e das 25 Coordenações Regionais da Funai localizadas na Amazônia Legal, no período analisado.

O trabalho de monitoramento semanal foi complementado com pedidos de informação e entrevistas. Para o acompanhamento da distribuição de cestas básicas na região, foram feitos pedidos semanais de informação à Funai e ao MMFDH/Conab.

A Funai só divulgou a planilha com informações sobre cestas básicas programadas e entregues durante quatro semanas, entre 23 de junho a 8 de julho. A partir de então, somente as cestas entregues foram informadas.

O MMFDH, por meio da Conab, divulgou semanalmente planilhas com informações sobre cestas básicas entregues a indígenas e quilombolas em conjunto e, apenas ocasionalmente, atendendo a pedidos de informação, compartilhou os dados desagregados de entregas de cestas para indígenas e para quilombolas na Amazônia Legal.

Com base na Lei de Acesso à Informação os pedidos de informação na íntegra estão disponíveis no Anexo 2 deste documento.

Houve tentativa de realizar entrevistas com gestores das Coordenações Regionais da Funai, para complementar as informações coletadas pelo SIOF e Portal da Transparência. Entretanto, a partir de uma orientação central feita pela Funai em Brasília em





maio, as solicitações de entrevistas com os gestores das Coordenações Regionais foram recusadas.

Além disso, a assessoria de imprensa da Funai não prestou todos os esclarecimentos solicitados, como o prazo de entrega das caminhonetes compradas logo após a liberação do crédito extraordinário para o enfrentamento da pandemia.

Todos os dados utilizados nesse relatório referentes ao orçamento público podem ser consultados [nessa planilha](#). Para mais informações, entre em contato pelo e-mail [brazil-office@hivos.org](mailto:brazil-office@hivos.org).



## PASSO A PASSO: CONTROLE SOCIAL - FAÇA VOCÊ MESMO!

Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

<http://siop.planejamento.gov.br>

1. Entrando no site do SIOP, clique em 'Painel do Orçamento'. Depois, em 'Consulta Livre'. Nesta página, selecione os filtros necessários (ação orçamentária 21C0).

2. Na página seguinte, deverá selecionar a pesquisa por 'Órgão Orçamentário', 'Unidade Orçamentária' e 'Planos Orçamentários' (onde aparecem as medidas provisórias que deram origem aos créditos extraordinários destinados a povos indígenas no enfrentamento à COVID-19).

3. O resultado da consulta deverá ser baixado em planilha Excel, de forma a permitir filtrar as dotações orçamentárias do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e da Funai.

4. Os códigos das ações orçamentárias podem ser pesquisados no catálogo de ações, também disponível no portal do Siop.



Portal da Transparência:

Detalhamento das despesas  
a partir da análise  
das notas de empenho

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

1. Na página inicial do Portal da Transparência, clique na aba 'Despesas e Receitas', e selecione 'Consulta' a despesas.
2. Assim, abre-se o caminho para a pesquisa por ação orçamentária. No caso deste monitoramento, a ação 21C0. Na página de 'Consulta', selecione o período a ser pesquisado. Pode-se pesquisar mês a mês ou um período de vários meses.
3. A consulta levará a um arquivo que deverá ser baixado em Excel para que possa ser, na sequência, filtrado por elemento de despesa e/ou unidade gestora (os filtros mais usados nas consultas semanais deste monitoramento).
4. A partir dessa seleção, é preciso voltar à página anterior, localizar cada um dos programas orçamentários (5034 - proteção à vida, fortalecimento da família e 0617- proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas), abrir mês a mês um novo arquivo (clcando em 'Detalhar') e selecionar pela coluna do valor a nota de empenho que deseja pesquisar (novamente clicando em 'Detalhar').
5. Cada uma dessas linhas pode resultar em vários novos documentos. Abre-se um a um. Cada consulta pode demorar alguns minutos.





# 7. ANEXOS

## Anexo 1: Descrição dos elementos de despesa

Elementos de despesa são categorias utilizadas pela Administração Pública para identificar e agregar seus gastos, de acordo com seus respectivos objetivos. Veja abaixo a descrição de cada elemento de despesa, conforme descrição elaborada pelo **Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC)** :

- **Despesas de exercícios anteriores:** Despesas herdadas de exercícios encerrados, desde que com créditos próprios e saldo suficiente para atendê-las que não tenham sido processados na época devida. Essa categoria de despesas agrupa despesas de todas as demais categorias, referentes a anos anteriores.
- **Diárias-Civil:** Despesas para cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço. No caso da Saúde Indígena, aqui estão incluídos.
- **Equipamentos e Material Permanente:** Despesas para aquisição de bens duráveis (superior a 2 anos) como aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e utensílios domésticos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência.



- **Indenizações e Restituições:** Nesta categoria estão incluídas as indenizações, que não as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente. Restituição, por exemplo, trata de ressarcir servidores por serviços utilizados à trabalho (ex: pagamento de táxi). Funerária, alimentação, transporte de passageiros.
- **Locação de Mão-de-Obra:** Prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, como por exemplo limpeza ou vigilância, quando os contratos especificam o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
- **Material de Consumo:** Trata-se dos gastos com bens não-duráveis que, em decorrência do seu uso corrente, perde sua identidade física ou tem utilização limitada a dois anos. Aqui estão incluídos materiais farmacológicos, biológicos e laboratoriais, gasolina automotiva, diesel automotivo; lubrificantes automotivos, material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; medicamentos, epis, material de prevenção da covid19.
- **Obras e Instalações:** Despesas relacionadas às obras em todas as suas fases (estudos prévios e planejamento, assim como prosseguimento e conclusão das mesmas e contratação de pessoal temporário para realização das mesmas. Inclui também instalações incorporáveis a imóveis já existentes (elevadores, ar-condicionado central, etc).



- **Obrigações Tributárias e Contributivas:** Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários.
- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários. Despesas de transporte (ex: taxi aéreo) entram aqui, importante para prestação de socorro às comunidades.
- **Passagens e Despesas com Locomoção:** Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aé-





reas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. Também incluído táxi aéreo, vale investigar se transporte de doentes está aqui ou não.

- **Serviço de tecnologia da Informação e comunicação:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.



## Anexo 2: Pedidos formalizados de acesso à informação

**Data de envio do pedido de acesso à informação:** 15/08/2020

**Órgão Destinatário:** MCIDADANIA - Ministério da Cidadania (Desenvolvimento Social e Esporte)

**Protocolo do Pedido:** 71004.007265/2020-07

**Conteúdo da solicitação de acesso à informação:** Caros, gostaria de ter acesso ao número de indígenas que sacaram o auxílio emergencial de R\$ 600 por mês, durante a pandemia, e por estado da federação. O mesmo pedido foi dirigido à Caixa Econômica Federal anteriormente, que o respondeu assim: Senhor Cidadão, 1. Conforme Lei nº 13.982, de 02/04/2020, regulamentada pelo Decreto 10.316, de 07/04/2020, o gestor do Programa Auxílio Emergencial é o Ministério da Cidadania, órgão responsável pelas definições e coordenação das ações necessárias à sua operação. 2. A Caixa Econômica Federal atua na disponibilização da plataforma de cadastro, para o público não cadastrado no Cadastro Único, e também como agente pagador desse benefício. 3. Dessa forma, as solicitações de informações sobre os quantitativos de cadastros realizados no Auxílio Emergencial, regionalizadas ou não, devem ser direcionadas àquele Ministério.

**Data de atendimento:** 08/09/2020

**Conteúdo da Resposta:** Prezada Senhora, Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta a sua demanda informamos que a campanha recebeu, por meio de seu e-mail somente uma proposta completa e uma segunda empresa chegou a encaminhar e-mail com perguntas, mas não protocolou oficialmente a documentação necessária. Infor-



mamos também, que em respeito à legislação brasileira aplicada (em especial Decreto Nº 9.764/2019 e IN nº 05/2017 SEGES/MP), este tipo de campanha de arrecadação via Governo é muito mais engessada, do ponto de vista da burocracia requerida (até para resguardar o Estado e os gestores públicos) do que as doações diretas que muitas empresas preferem realizar sem intermediação do governo. Ou seja, uma vez que a campanha implica em um edital público, é necessária a comprovação da idoneidade das empresas, em alusão à própria Lei 8.666/1993, por meio da apresentação dos documentos requeridos no Item 2.2 do Edital em anexo (SEI nº 2113327): “Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados: · Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); · Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); · Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) · Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)” Quanto à pergunta acerca da necessidade dessa campanha “diante dos créditos extraordinários abertos no Orçamento da União para a FUNAI e para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos”, informamos que a estratégia adotada pela Funai envolve diversas frentes de ação e tem abrangência em todo o território nacional. Os recursos repassados pelo MMFDH para a Funai são para entregar as cestas que serão compradas pela CONAB, também com outro recurso do MMFDH; o processo de compra e entrega dessas cestas toma certo tempo devida a ne-





cessidade de realizar o procedimento administrativo e, ademais, a logística para que os fornecedores da CONAB entreguem as cestas nas unidades descentralizadas da Funai. Algumas cestas estão previstas somente para a primeira e segunda quinzena de julho. Sendo assim, a Funai também tem realizado processos de compra e doação simultânea em locais mais remotos onde as cestas ainda demorarão a chegar; ou seja, compra da produção de algumas aldeias mais abastadas (gerando renda e propiciando o resguardo dessas comunidades em suas casas) para outras comunidades indígenas em maior grau de vulnerabilidade. Nessas regiões mais remotas, onde as cestas da CONAB/MMFDH são muito importantes mas podem demorar a chegar, uma eventual doação de empresas privadas poderia contribuir, a depender do arranjo logístico e velocidade de entrega. So-ma-se a tudo isto que o contágio do coronavírus na Amazônia, sobretudo no Amazonas, tem sido mais veloz do que se esperava. Por isso, em se tratando de uma crise sanitária tão grave, entende-se que todo esforço é válido para enfrentar a pandemia. E quanto à homologação ou não dessa proposta encaminhada, a mesma será analisada por meio de comissão (Conforme Item 5 do Edital) que deverá ser publicado, até semana que vem, para conhecimento ao público - até esse momento, o processo de homologação ainda é informação restrita. Por fim, conforme Lei nº 12.527/11, art. 15, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias a contado da ciência da decisão. E o órgão deverá apreciar o Recurso no prazo de cinco dias. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, SIC/Covid/Ouvi sic@funai.gov.br (61) 3247-6306



**Data de envio do pedido de acesso à informação:** 13/06/2020

**Órgão Destinatário:** CEF – Caixa Econômica Federal

**Protocolo do Pedido:** 99902.003203/2020-11

**Conteúdo da solicitação de acesso à informação:** Caros, o governo menciona o pagamento de auxílio emergencial de R\$ 600 a populações indígenas como a ação mais cara para o enfrentamento da pandemia de coronavírus nessas populações e iria consumir R\$ 3,2 bilhões. Gostaria de saber quantos indígenas sacaram o benefício (até a data que definirem para a resposta). Se possível, esse número poderia vir regionalizado (por Estado)?

**Data de atendimento:** 17/06/2020

**Conteúdo da Resposta:** Senhor Cidadão, 1. Conforme Lei nº 13.982, de 02/04/2020, regulamentada pelo Decreto 10.316, de 07/04/2020, o gestor do Programa Auxílio Emergencial é o Ministério da Cidadania, órgão responsável pelas definições e coordenação das ações necessárias à sua operação. 2. A Caixa Econômica Federal atua na disponibilização da plataforma de cadastro, para o público não cadastrado no Cadastro único, e também como agente pagador desse benefício. 3. Dessa forma, as solicitações de informações sobre os quantitativos de cadastros realizados no Auxílio Emergencial, regionalizadas ou não, devem ser direcionadas àquele Ministério. 4. Estamos à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário. 5. Por fim, agradecemos o contato e esclarecemos que a CAIXA, na página [www.caixa.gov.br/acessoainformacao](http://www.caixa.gov.br/acessoainformacao), disponibiliza as informações corporativas em atendimento à Lei 12.527/2011. 6. Informamos que a CAIXA mantém os seguintes canais para atendimento ao cliente: <http://fale-conosco.caixa.gov.br> (para registros pela internet); SAC pelo DDG 0800 726 0101 (para informa-



ções, reclamações, cancelamentos, sugestões, serviços e elogios; com atendimento 24 horas, por dia 07 dias por semana); e canal de Ouvidoria pelo DDG 0800 725 7474 (para reclamações não solucionadas no SAC; com atendimento todos os dias úteis das 9h às 18 horas). 6.1. Para o registro de denúncia com indícios de crimes, infrações à legislação vigente, lavagem de dinheiro, assim como outros ilícitos que possam estar relacionados às suas atividades, a CAIXA mantém os seguintes canais: <http://www.caixa.gov.br/atendimento/canal-denuncia/Paginas/default.aspx> (para registros pela internet); e o DDG 0800 512 6677 (com atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana). 7. A CAIXA coloca-se à disposição através de seus canais de atendimento. Atenciosamente Tiago Cordeiro de Oliveira SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL BENEFÍCIOS SOCIAIS CAIXA - Serviço de Informações ao Cidadão





### **Anexo 3: Resposta via email do Ministério da Saúde à solicitação de informação referente à compra e distribuição de testes rápidos de diagnóstico para Covid-19 por parte dos DSEIs**

*O Ministério da Saúde informa que já encaminhou 36.620 kits de testes para Covid-19 aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Vale esclarecer que estes testes são complementares aos estoques próprios dos DSEI que têm autonomia para realizar suas próprias aquisições conforme necessidades. O Ministério da Saúde tem garantido assistência aos mais de 750 mil indígenas brasileiros aldeados durante a pandemia da COVID-19. Por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), reforçou o atendimento desde antes mesmo do decreto de pandemia feito pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Dessa forma, foram realizadas ações de informação, prevenção e combate ao coronavírus, orientando comunidades indígenas, gestores e colaboradores em todo o Brasil. O Ministério da Saúde já investiu cerca de R\$ 70 milhões em ações específicas para o enfrentamento da COVID-19, incluindo-se compras realizadas por cada um dos 34 DSEI.*

*O Ministério da Saúde atualiza diariamente o [boletim com os dados de indígenas](#) atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena por DSEI. Até agora, o Ministério da Saúde registrou 8.098 casos de Covid-19 entre os indígenas aldeados com 184 mortes.*

*Também cabe reforçar que os dados da Saúde Indígena são registrados pelos DSEIs, que têm seus limites definidos de acordo com terras e territórios indígenas, não obedecendo aos limites de estados ou municípios. Por respeito ético aos indígenas, a Secretaria Especial de Saúde Indígena não divulga etnias ou aldeia de casos de COVID-19.*



## REFORÇO DE INSUMOS E EPI PARA SAÚDE INDÍGENA

*Até agora já foram enviados 789.273 mil itens. Foram enviadas 6.045 unidades de álcool em gel 70%; 18.472 unidades de aventais, 165.900 unidades de luvas de procedimento; 490.350 unidades de máscara cirúrgica; 63.240 unidade de máscara N95; 10.046 unidades de óculos de proteção ou protetor facial.*

*Todos estes insumos complementam os estoques próprios dos 34 DSEIs, que também mantêm processos permanentes de aquisição de Equipamentos, possibilitando assim que todos os colaboradores e, conseqüentemente, os indígenas estejam devidamente protegidos.*



## **Anexo 4: Nota enviada via email pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos sobre a atuação do ministério em ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus para povos indígenas**

*Diante da situação de pandemia do novo Coronavírus, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), viu-se em uma situação atípica, e que mesmo não sendo executor direto da política indigenista, poderia contribuir para atendimento a este público.*

*Neste sentido o MMFDH, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), dentro de suas competências legais vem atuando para prestar atendimento à população indígena.*

*Referente as ações realizadas foi firmado com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) o Termo de Execução Descentralizada 003/2020 no valor de R\$ 35.772.826,85, visando a aquisição e disponibilização de alimentos aos povos e comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas), em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, em face da pandemia do coronavírus.*

*Estão sendo beneficiadas 154.397 famílias indígenas indicadas pelas Coordenações Regionais da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com a entrega de 308.794 cestas de alimentação, sendo duas cestas por família.*

*De modo a viabilizar a entrega das cestas básicas para os indígenas, a SEPPIR e a FUNAI firmaram o Termo de Execução Descentralizada 004/2020 no valor de R\$ 5.373.905,00, objetivando a operacionalização da distribuição de cestas de alimentos para a população indígena em razão da pandemia do COVID-19.*





*Destaca-se, também, a articulação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Nacional de Proteção Global e da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres para publicação e divulgação de material que orienta gestores locais que lidam com a população indígena, além de materiais orientadores para os próprios indígenas acerca de assuntos relacionados ao COVID-19.*

*Enquanto ação de articulação destaca-se também que o MMFDH está em parceria com a Fundação Banco do Brasil na viabilização da implantação de centros de inclusão digital para que comunidades indígenas mais isoladas possam acessar serviços disponibilizados pelo Governo Federal.*

*O MMFDH, em parceria com diversos Ministérios, lançou o Plano de Contingência para Populações Vulneráveis, em uma versão para Povos e Comunidades Tradicionais. Neste plano é prevista a divulgação em diversas línguas para as distintas etnias sobre medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus.*

*O MMFDH divulgou material para população indígena e imigrantes venezuelanos, e está disponível para visualização através do link:*

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/onu-e-ministerio-promovem-acoes-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-indigenas-venezuelanos-no-brasil>





TODOS OS OLHOS NA **AMAZÔNIA**

Com o apoio de

